



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 724/1974**

**SUMULA: Autoriza pagamento de Indenização ao Sr. Licínio Pedroso, na importância de Cr\$ 6.900,00 pela desapropriação que trata da Lei nº 303.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Licínio Pedroso, a título de indenização, a importância de Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), em moeda corrente, pela desapropriação feita em 1957, conforme Lei Municipal nº 303, de uma área de terreno medindo 460,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados), destinada a abertura de via pública ora denominada Conde Francisco Matarazzo (prolongamento da Avenida Antonio Cunha) .

**§ Único** A área de terreno desapropriada deveria, conforme consta de memorial anexo a Lei Municipal nº 303, ser permutada por outra correspondente, a qual porem, não foi determinada, inexistindo, agora, de propriedade do Município, uma que possa ser oferecida como compensação.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes da indenização e legalização do terreno dessa propriedade, é aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), na seguinte Dotação 4211-94 - Serviço Urbanos - Ruas e Praças - Desapropriação de Imóveis.



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

**Art 3º** Para acorrer ao Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizada a redução nas importâncias, das seguintes dotações orçamentárias:

0 – 3	- Pessoal Civil – Almoxarifado	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
	- 02 - Armazenista	1.300,00
9 – 1	- Serviços Urbanos – Setor de Água e Esgoto	
3.1.2.0	- Material de Consumo	
	- 10 - Matérias-primas e materiais p/ Serviços Diversos	1.100,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
24 de julho de 1974.

**DR. JOÃO BATISTA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal